

Prefeitura e Estado pavimentam ruas próximas ao hospital



A prefeitura concluiu no dia 19 mais uma etapa do “Asfalto na Porta”, projeto do governo do estado realizado em parceria com a administração municipal. As equipes irão pavimentar o último trecho da Rua Padre Arlindo Vieira, próximo ao hospital Conde Modesto Leal. O cronograma de obras no Centro continua pelas Ruas Prefeito Joaquim Mendes, Ari Spindola e Soares de Souza.

Segundo o secretário municipal de Obras, Fernando Rodvalho, após as intervenções na região central, a frente de trabalho seguirá para a Rua 107, em Cordeirinho, e Zumbi dos Palmares, em Itaipuaçu. “Só com essa parceria com o estado, serão asfaltadas 10 km de ruas na cidade. São mais 18 vias pavimentadas, fora o que estamos asfaltando com recursos próprios”, declara o secretário.

O projeto Asfalto na Porta já contemplou as ruas Uirapurus e Protásio Perez (Flamengo), Vereador Francisco Sabino da Costa (uma das principais vias de acesso à cidade, pela RJ-106) e a sua extensão até as Ruas Abreu Rangel e Domício da Gama. Também foram concluídas as obras nas ruas Ribeiro de Almeida e Senador Macedo Soares - que concentram boa parte do comércio central e registram grande fluxo de veículos -, além das vias Gabriel H. Farias, Alferes Gomes e Levi Ribeiro.



Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 84, de 16/04/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.364.050,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,
- o Memorando n.º 026/2013 da Subsecretaria Municipal de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 2.364.050,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	3347	R\$ 21.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3433	R\$ 355.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3471	R\$ 134.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES	3.1.9.0.04	204	3315	R\$ 86.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	204	1959	R\$ 11.050,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	3356	R\$ 471.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	204	3444	R\$ 74.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	204	3469	R\$ 162.000,00
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.21.2065	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	206	3749	R\$ 90.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	206	4005	R\$ 819.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.51	206	1963	R\$ 7.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.92	213	2279	R\$ 110.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.92	206	2280	R\$ 24.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.364.050,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.51	206	3063	R\$ 216.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	206	3081	R\$ 550.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	206	3056	R\$ 150.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	3416	R\$ 630.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.1038	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	4.4.9.0.51	204	3385	R\$ 684.050,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	206	3976	R\$ 24.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	213	3984	R\$ 110.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.364.050,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1751/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **JOYCE PHILOT PORTO**, Matrícula 15250, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Símbolo CC-3, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1752/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **FRANCISCO CELESTINO DA SILVA**, Matrícula 101348, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Ações para Idosos, vinculado a Secretaria Municipal de Ações para Idosos, Símbolo CC-3, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1753/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ROGERIO LEITÃO**, Matrícula 101041, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC-3, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1754/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **RODRIGO GONÇALVES ORNELLAS**, Matrícula 100381, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Ações para Idosos, vinculado a Secretaria Municipal de Ações para Idosos, Símbolo CC-3, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1755/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **WALDIR DE SOUZA BARROS**, Matrícula 100939, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar e Atenção às Urgências, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1756/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **UMBERTO LUIZ MARINHO FILHO**, Matrícula 100873, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar e Atenção às Urgências, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1757/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **MARCIA DA SILVA FERREIRA**, Matrícula 100937, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar e Atenção às Urgências, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1758/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **CLAUDIA DE ALCANTARA RIBEIRO RAMOS**, Matrícula 100894, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1759/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **GABRIELA SANTOS DA SILVA LOPES**, Matrícula 100080, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC-2, a partir de 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1760/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **DELICY MENDES RIBEIRO**, Matrícula 100896, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, a partir de 06.02.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1761/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ROSE TEREZA DUARTE DE SOUZA**, Matrícula 100928, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 01.02.2013.

Art. 2º Nomear, **ROSE TEREZA DUARTE DE SOUZA**, Matrícula 100928, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1762/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **LEONARDO DANTAS COUTINHO**, Matrícula 100604, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Símbolo CC-3, a partir de 01.02.2013.

Art. 2º Nomear, **LEONARDO DANTAS COUTINHO**, Matrícula 100604, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1763/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **ALEX ALVES ZAMPIROLI**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1764/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **TAISSE COSTA SOARES**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Administrativa da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1765/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **QUEILA MELO RAMOS**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1766/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **DANIEL JOSE ALVES NETO**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro 2013.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1851/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **LEONARDO TINOCO BERNARDO**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1852/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **BRENDA RODRIGUES FERREIRA**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1853/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **ARY WALLACE CALAZANS**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1854/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **CLAUDIO DE CASTRO**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1855/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **NILTON GOMES DA COSTA**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1856/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **AILSON CLEIDE CORTE REAL**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1857/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **TATIANA COELHO DIAS LEITE**, com validade legal retroativa a 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1858/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **BRUNO FUERTE BARROS**, com validade legal retroativa a 01.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assuntos Federativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1859/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **JERONIMO JOSE DA COSTA**, com validade legal retroativa a 15.01.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente de Manutenção e Transporte da Superintendência de Controle da Frota Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.01.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1860/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **ROBSON SALGADO REZENDE**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Participação Popular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1861/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **ARIANE BARBARA SILVA DE CARVALHO**, Matrícula 100289, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo CC-2, a partir de 01.02.2013.

Art. 2º Nomear, **ARIANE BARBARA SILVA DE CARVALHO**, Matrícula 100289, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1862/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **RENECI DA SILVA PITA SODRE**, com validade a partir de 01.02.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1863/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 221, de 27.12.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº **0385/2013**, de 21.01.2013, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de fevereiro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3263/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **SHEILA REGINA RABAÇA DE MOURA BARBOSA**, 3ª colocada, com validade legal retroativa a 16.10.2012, para exercer o cargo efetivo de ARQUITETA, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de dezembro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENTREGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU

Aos 04 dias do mês de abril de 2013, o MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sobre o nº 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro nº 346, nesta cidade, doravante denominado "PODER CONCEDENTE", neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.152.927-85 e a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.509.164/0001-68, estabelecida na Rua Prefeito Joaquim Mendes nº 34, nesta cidade, doravante denominada "CONCESSIONÁRIA", representada neste ato por seu sócio-gerente, LUIZ RONALDO CAETANO, inscrito no CPF sobre o nº 305.944.057-34, na qualidade de sócio, na forma do seu contrato social, vencedora da licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº 001/2004, realizada de acordo com o Processo Administrativo nº 0662/2004 e Processo Administrativo nº 0002545/2012, assinam o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO relativo ao TERMO DE ENTREGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU, firmado na data de 31.03.2012. RETIFICANDO a área construída do aludido Terminal, para constar a real metragem, de acordo com o Projeto aprovado pela Municipalidade, o qual se encontra acostado no Processo Administrativo nº 0002545/2012, passando a respectiva cláusula a ser assim descrita:

1 – a Cláusula segunda do Termo de Entrega do Terminal Rodoviário de Itaipuaçu passa a ter a seguinte redação:

Imóvel situado na Rua 01, esquina com a Rua 33, Jardim Atlântico – Itaipuaçu, com área construída de 1.913,00m², assim constituídos: 1.371,85m² de área construída de galpão metálico aberto; 9,10m² de área construída em alvenaria com laje; 472,05m² de área construída em calçadas e pista de ônibus, com pontos de embarque e desembarque.

2 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Entrega do Terminal Rodoviário de Itaipuaçu.

3 – E por estarem certas e definidas as regras do Termo em questão, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presenças das testemunhas.

PODER CONCEDENTE
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

CONCESSIONÁRIA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão supracitado, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (hum) Equipamento Jato-Vacuo (Vacol)**, que ocorreu no dia 27/03/2013 as 10:30 hs restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 07/05/2013 as 10:30 hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2013

Processo: 0005512/2013

Objeto: RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2013

Requerente: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA.

Decisão: INDEFERIDO CONFORME RAZÕES EXPOSTAS NOS AUTOS DO PROCESSO.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. n.º 14/2013

Processo Administrativo N.º 1391/2013

Validade: 16/04/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS JUDICIAIS.

Aos décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G n.º 118.353.74-7. IFP e inscrito (a) no CPF sob n.º 056.651.647-04 e a empresa DALMAR MEDICAMENTOS LTDA-ME situada na estrada RJ-116, Km 102, Vala São Januário, CEP 28660-000, CNPJ n.º 02.970.251/0001-24 – neste ato representada por seu Dalni Freitas de Oliveira, portador do RG n.º 05.400.040-1 e inscrito no CPF sob n.º 641.527.237-34, nos termos do Decreto Municipal n.º 62/2009, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 193/194, HOMOLOGADA às fls. 209, ambas do processo administrativo n.º 1391/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Desconto Ofertado Mínimo
01	Desconto em cima dos valores constantes do guia farmacêutico BRASÍNDICE, referentes aos equipamentos Médico-hospitalar.	%	5,3
02	Desconto em cima dos valores constantes do guia farmacêutico BRASÍNDICE, referentes aos Alimentos Especiais	%	5,2
03	Desconto em cima dos valores constantes do guia farmacêutico BRASÍNDICE, referentes aos medicamentos	%	5,5
VALOR TOTAL:			3.600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da

abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 47/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de abril de 2013.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Dalni Freitas de Oliveira
DALMAR MEDICAMENTOS LDТА-ME

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS-MARICÁ/2013

O Conselho Municipal de Maricá/RJ em Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte sete de março de dois mil e treze, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2151, de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão 2011, da Secretária Municipal de Saúde de Maricá, com ressalvas.

Art. 2º - O referido, Relatório de Gestão 2011, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá (que contem as devidas ressalvas) e a lista de presença será encaminhada aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 16 de abril de 2013.

Alan Christi Vieira da Rocha
Secretário Geral do CMS- Maricá

Paulo Dalles Gonçalves
Presidente do CMSM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OMITIDO NO JOM DE 26/12/12

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 36/2011 REFERENTE AO PROCESSO Nº 6042/2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E FAST NET TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATO COM OBJETO A MANUTENÇÃO PARA SUPORTE NÍVEL 1 e 3, ON SITE, PARA TODA A INFRA ESTRUTURA DO PROJETO MARICÁ CIDADE INTELIGENTE AOS BAIROS DE ITAIPUAÇU, CENTRO, INOÁ E SÃO JOSÉ, COMPREENDENDO CABEAMENTO E ALINHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ESQUIPAMENTOS DE RÁDIOS AP's, SM, CMM E BH's PRAZO: 12 MESES FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: PERMANECE INALTERADO NO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO R\$ 77.400,00 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Em 21 de Dezembro de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 09 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

SUBSTITUEM AS MATRÍCULAS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 28 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo nº01 de prorrogação do contrato 6042/2011.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR as matrículas dos servidores Lawrice dos Santos Souza - Mat. 15279, Renan Maltez Dias da Costa - Mat 15060 e Maristela Leite de Araújo- Mat 15604 que compõe a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Termo nº01 de prorrogação do contrato 6042/2011, da portaria nº 28 de 21 de Dezembro de 2012, cujo objeto é manutenção para suporte nível 1 e 3, on site, para toda a infra estrutura do Projeto Maricá Cidade Inteligente nos Bairros de Itaipuaçu, Centro, Inoá e São José, compreendendo cabeamento e alinhamento dos equipamentos e suporte para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos rádios AP's, SM, CMM e BH's por: Lawrice dos Santos Souza Mat. 100134, Renan Maltez Dias da Costa - Mat 100156 e Maristela Leite de Araújo- Mat 100133.

Parágrafo único - Em razão da substituição das matrículas indicadas no caput, a referida Comissão passará a ser compostas da seguinte maneira:

Lawrice dos Santos Souza - Mat. 100134
Renan Maltez Dias da Costa - Mat 100156
Maristela Leite de Araújo- Mat 100133

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de abril de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de abril de 2013

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0003/2013 - 5580

ORIGEM: Memorando SECTAN 055/2013

PARTES: Costa Leste Maricá Transportadora Turística Ltda. - CNPJ 01.960.000/0001-04

NATUREZA: Preço Público para Autorização de Uso de Boxe em Rodoviária

TERMINAL: Centro

PERÍODO: novembro de 2012 a abril de 2013

QUANTITATIVO: cinco boxes

VALOR: 60 (sessenta) UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fato Gerador e Incidência: Art. 1º do Dec. 111/2012

Base de Cálculo: Art. 10 do Dec. 111/2012

Sujeito Passivo: Art. 1º do Dec. 111/2012

Alíquota: Art. 10 do Dec. 111/2012

Maricá, 12 de abril de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 53/2013

Designação de Comissão Fiscalizadora do contrato nº 11/2013

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Designar os servidores abaixo, para compor a comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº11/2013 do processo administrativo 14.522/12, cujo o objeto é **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS; Matrícula nº 100508.

MARCOS CÂMARA REBELO; Matrícula nº 100512.

MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR; Matrícula nº 100509.

ART. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/01/2013.

Maricá, 08 de janeiro de 2013.

OMITIDO DO JOM Nº340 DE 14/01/2013.

Fernando Carvalho Rodovalho
Secretário de obras e serviços públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 08/13 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4836/2013, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM FERNANDA ABREU PARA SÁBADO DE ALELUIA DE 2013, dia 30/03/2013.

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 1291

LEZIRÉE FIGUEIREDO - MAT: 100615

MARICÁ, 10 DE ABRIL DE 2013.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER



PORTARIA Nº 082 DE 12 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-diretora do CAIC Elomir Silva e ex-Secretária Municipal de Educação **LUCIMERE RODRIGUES DE MELO,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado FACULTATIVO o ponto dos servidores desta Casa de Legislativa no dia de hoje 12/04/13 (sexta-feira), ficando os mesmos dispensados de sua atribuições;

Art. 2º Fica autorizado a qualquer Chefe/Vereador a convocar funcionários no caso de urgência.

Art. 3º Não se aplica o disposto no Art. 1º desta portaria os funcionários de plantão em serviço de manutenção de Segurança/GM desta Casa Legislativa.

Art. 4º Os efeitos desta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 12 de abril de 2013

Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 087 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ODMAR GETULIO FREDERICO RAMOS, matrícula 823 para compor a Comissão criada pela portaria nº 053/2013 a fim de verificar o acervo de bens inservíveis ora relacionados pelo Chefe do Setor de Patrimônio desta Câmara, juntamente com o servidor RENATO DA COSTA MACHADO, matrícula 743 presidente da mencionada Comissão

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 16 de abril de 2013.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA - PRESIDENTE



EXTRATO Nº 01/2013

PROCESSO Nº: 132/2013

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM E O POSTO DE GASOLINA MAR AZUL

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA UTILIZAÇÃO NO VEICULO DO INSTITUTO

DATA: 03 DE ABRIL DE 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 23 DA LEI 8.666/93.